



Processo de Reclamação nº 126/2018

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

TEMAS: LSPE – Débitos sem base contratual ou legal.

SUMÁRIO: I – Em ação de mera apreciação negativa compete à entidade demandada a prova do contrato com o consumidor II – Não efetuada essa prova, as faturas emitidas com base nesse alegado mas não provado contrato, são inválidas e os valores respetivos inexigíveis.

DECISÃO: Totalmente procedente o pedido declarando-se não ser a demandante X, devedora de qualquer importância à demandada, Y.